

706

Sancti Mariae

Antonio José de Soria

Ilmo. Sr. Juiz de Direito

2

Deixei Luiz Nial Colono fuisse arrematante da agoriente aquartilhada que Pedro Aguel, na sua ausencia a mulher do. supplicado esta vendendo agoriente da terra aquartilhada sem licenca delle arrematante e como o supp. vendeo caada p. coze varias posses. quer o supp. justificar por este furo afim de quer o supp. cobredito seja condemnado na forma das pendencias feitas no termo de arrematacao do to vender sem licenca por ipso facto. Fiquem citados a parte no me de 10 dias para allegar o que o supp. allegar de 1825. R. de 1825.

Pa. de 1825. Seja servida admitido a justificação na forma requerida

L. R. M.

untas
ao.
Mugy
ou
ou

216
Certifico que Celia a Pedro a seguinte
Coluna de fôr por carta para no dia
21 do corrente sou ao dito horas das
marchas das com para de fôr Ordinaris
João a Barroel Rodrigo prouder a fôr
fôr como de fôr a fôr de fôr
Don J. e fôr a fôr 21 de fôr
de 1825. O fôr

Antônio José de fôr a fôr

Certifico em a fôr a fôr
ter notificado os fôr a fôr
para vir fôr a fôr a fôr
avido de fôr a fôr a fôr
carta na fôr a fôr a fôr
buro 21 de fôr a fôr a fôr

Antônio José de fôr a fôr

Apentado

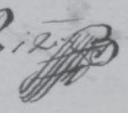
Foi vinte e hum dias do mes
de Janeiro de mil e cento e
vinte e cinco annos nesta Villa
da Nova Friburgo e Causa da
Requencia do Juiz Ordinario
João de Almeida Rodrigues Ando
em nomeas vitoriahi por elle
Juiz foram perguntadas e enqueri-
das as testemunhas seguintes de
que para dar fey se fez este termo
em Antonio Jo de Sousa e Aliaes
Reivao queo escrevi

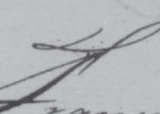
Francisco Pavao Polanco Bispo
Cardeal e alade que se fez ter trinta
e tres annos inoprimante morador
nesta Villa vive de seu negocio
testemunha Citado e Jurado
aos Santos Evangelhos para di-
zer a verdade daque factos segund
apim e por escrito cumprir de boiro
e mandados juramento
Quero elle perguntado pelo

12

Cumprimento de baixo de me me fora
sente.

Offendo me juguenteado pelo
pelo Com Thando respectivo
que me foi lida e declarada da di
pote todo mundo que havia
dizer a Francisco Robado Fran
cisco e Thuri e seu Joao e Pedro Jo
cu que no dia quatro de me de
Janeiro deste anno cumpraram
as ventos, a Pedro e Agente Lora
digo Cumpraram Carasas ventos
a mulher de Pedro e Agente
cmais mas tipo visto de Lora
me e Agente e seu Juramento Com
allegar sans Antonio Ju de Lou
ra e Haia Horvao que Horvao

Por  Alexandre Robado

 Francisco Thuri Colonio Lusa
tutto esado que disse ter de
travou annos engravante mo

marader noturno desta Villa
viva de sua Leitura tutelar
nha Citado e Jurado aora
Santos Erasm eho paradeses
averda da dogu eouber

Quando perguntado pelo seu
thor de sapientia vito que the
foi lida e de clara e oqto
este intermuntia que no stia
dopo do meo de janeiro de porante
anno de vora hura vinte de
Lapada em cara de Pedro. e
quet que amethu do duto P
do Agnet the videra mais
mas disse nem de luteone
e adonon q seu juramento com
the fuis e en a tuteone for
de boua e haia honra que
Pierri Francois Musy
Poiz

Termo de Santa

Após vinte e seis dias do mes
de Janeiro de mil e oito cento e vinte
e quatro dias do presente anno nesta
Villa da Nova Friburgo em
nos Cartorio do Juiz aonde ante
o Juiz do auctor que pudia
dilectos daque foy por este
termo em auctoridade de Santa
Maria de Nova Friburgo

[Large decorative flourish or signature]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a letter or journal entry.]

[Large, stylized cursive flourishes or signatures, possibly the name 'D. J. ...' repeated.]

Compte
de dist.
22 de

6
Ilmo. Senhor Juiz Primario.

Diz Luiz Nial Advogado da
Agoraente aquartilhada que tendo
somente dado duas testemunhas na
sua causa que nem Luiz Pedro
Aguiar e como tem mais testemunhas
a dar para fazer melhor prova a dita
causa e como as ditas testemunhas
dão se acaute por tanto //

Como eu de Indolente de
de d. Lucas Nova Friburgo
22 de Jan. de 1825

Rua

P. a V. S. seja
servido conceder a sua
Dilacao para prova destas
testemunhas que tem
a dar na causa //

L. R. M.

4^a João José homem Pardo Casado
Estado que ali pôs ter vinte e cinco
anos enforcante morador no
termo desta Villa de Forquilha
terceira e quarta e fusado a
santa Cruz do Rio para ali a
cidade de São Carlos

Quando lhe perguntado pelo
Contrahendo na futura vta que
lhe foi lida e elle a lida disse
elle testemunha que no dia do
re do Convento muy de Janeiro
este anno lido lido em
Lara de Pedro e Agut que luy
hum vintem Pranceiro e Henri
e lido humapouca para elle
testemunha lido. Ao de setora
tambem Pedro Jaco que o
don a lido mais no disse
nem de luy e o non o
seu faramento. Deu por
mai, lido lido hum

Invenen e em Antonio Joao de
da Alameda de honras que exerce
Signat. de Joao Joao
Joao de honras de honras

7

Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras
Pedro Joao de honras de honras

5^a

Seu o the progunta do pulo
Continuando a narrativa do
clara da vida que sempre
seguir a vida de honras de honras
no dia de honras de honras de honras
para a vida de honras de honras
para a vida de honras de honras
para a vida de honras de honras
para a vida de honras de honras
para a vida de honras de honras

8

Amor Victoria della amiche
sto tito e quest'anno non dispa
nem ~~la~~ fortuna e signor
Juramento Com ~~alla~~ ~~fu~~ ~~en~~
Antoni ~~fu~~ ~~di~~ ~~Luigi~~ ~~il~~ ~~ha~~ ~~il~~
Lionrai que ~~den~~ ~~ni~~ ~~si~~

piere Jacobi

P. 127

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

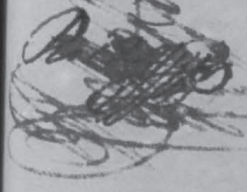
[Faint handwritten text on the right margin of the adjacent page, including the words "moderato", "Poco", and "de la m".]

Almoxarife Ordinario

Dei Luiz Real arrecatante da
Agencia de Saquarema que para
bem de sua Justica me faz preuizo
que o Escribaõ da Camara me atteste
se com effeito se supp. no dia onze
de Janeiro pela manhã foi em
pessoa ou nao do Escribaõ para se
fazer os cartoes para se pregar nos
lugares mais publicos desta Villa
portanto.

Em mocim de
Pae de Tribuna
de de Jan
de 1824

Dei Luiz Real
me atteste
o que for de direito a verdade



L. R. M. ce

Antonio José de Souza e Silva
 Juiz de Paz da Vila de Santa Rita
 e seu termo D.º

Carta do Excmo. Sr. D.º Luiz Alves
 da Silva, Comendador da Lavagem das
 águas da cidade de Santa Rita, Juiz de Paz
 do mesmo termo, para o Sr. Antonio
 José de Souza e Silva, Juiz de Paz da
 Vila de Santa Rita, Comendador da
 Lavagem das águas da cidade de Santa
 Rita, para que faça os ditos Juizes
 públicos saber as regras os ditos Juizes
 e os arredores os ditos Juizes
 não sejam da Lavagem desta
 Vila, pois que não havia de
 cada um officiais de justiça
 na as publicas e pregas com o
 governo inda esta Vila não
 tem officiais de justiça e
 o Juiz de Paz de Santa Rita de 1825

Antonio José de Souza e Silva

Pelo Com.
 Not.º
 27 de Sta
 de 1826
 Res.º

11
D. João
Senhor Juiz ordinario

D. Luiz Vial Arrematante da
aguardente aquartilhada que para
bem de sua Justica lhe faz priueiro
que o Escrição da Camara lhe passe
por Certidão fundamentada os rendimentos
do termo da arrematacao que fez
o Supp. por isso //

Pelo Comendador
N. de S. Carlos
27 de Junho
de 1825

Poi 2
B

D. João
Da V. M. seja servido
mandar passar e juntar
os autos da Justificacao
que esta procedendo
contra o Supp. Pedro
Aguia //

P. R. N. ce

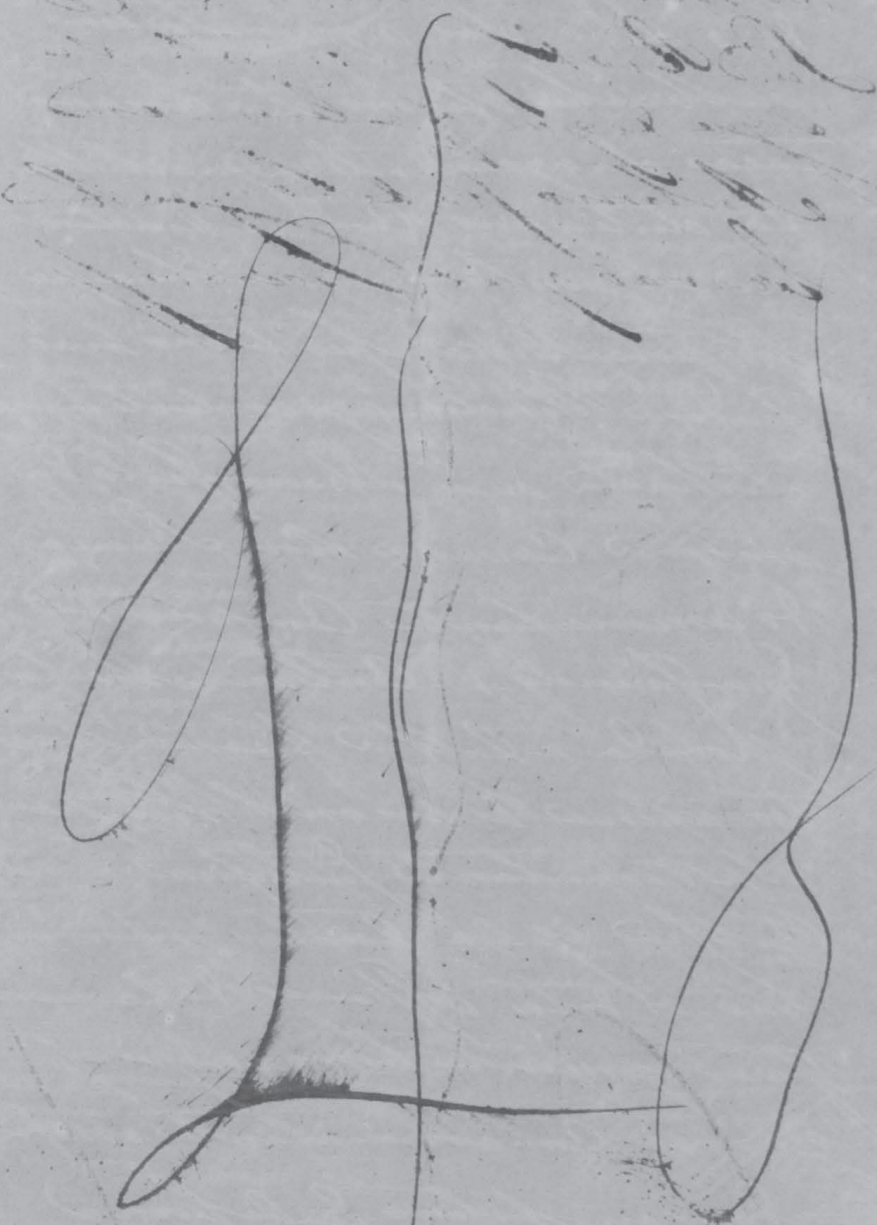
R

Antônio José de Sousa e Almeida
Escritor da Câmara desta
Cidade e seu termo ora

certifico e faço saber que vem
do Livro das arrematações
subscrito e termo da arremata
tação da aqueducto aqueducto
da cidade com as condições
e seguintes que se acham na
fórmula desta e seu termo não
poderá vender aqueducto aqueducto
estabelecido com licença feita da
mesma Câmara dos Senhores
do arrematante Companhia de
que se fundou e Antonio e thesouro
procurador a culpa ficará por
to apenas de seis mil reis por
a arrematante justificada e
culpa para tanto manda
ráo os ditos oficiais da Câmara
fazer o presente termo e engastar
gravação com arrematante e offi
cários em todo o seu termo
e Almeida Escritor da Câmara e seu
termo ora

10
Lm. Mat. - Francisco de
anis Pinguelli - Alexandre
Roberto // Ita confirmo

Boja



11
Procurador apudanta que fardes
Alas a Francisco Cordeiro

Saibas quanto este publico ins-
trumento de procura de Procurador
apudanta Minna que sendo no
ano do casamento de Vosso
Sinhô com Christo de mil e oitenta
e cinco annos e seis e vinte e oitenta
dias do mes de Janeiro do dito anno
senta Villa da Nova Amoygo
com o mo Antonio Lempachues
presente Lur. viat. Recumbido
de minna Minna e por elle e por
foi dito que nomeara e comte
tuia por so bastante procura
rader senta Villa a Francisco B
vno quem concedia todos os seus
poderes por direito por me holo
parangre com nome de elle que lo
gante para Seguever a Vpular
e Seguever Citar em bargo pudio
vista Contrarias. And fardes e qu
certo far a bem de sua justica em
sua causa que continue senta
Juuro Com Probo e Seguever do

Decomo a fim adito adygnas
Com amigo deira do Antonio
João da Souza e Baia que se
quer a casagem
Antonio de Souza e Baia

Louis Fial

Numero 554

Pagou de Lillo 400
Nova Andruge 21 de
Janeiro de 1825

Ilma (Moria)

Cartifico colun se que o Procurador
atenta a obra não continuada e
alguma praga não podia ser
curada meus testamentos de
se contra a lei se tem continuado
com ella e a todos Luis Dias do
que deu se a Nova Andruge 24 de
Maio de 1825

Antonio de Souza e Baia

M. Luis Ord

Dito Luis Vial arrematante da casa que
elle Vuyr. tendo dado sua justificação
por este Juizo contra Pedro Aguiar
morador nesta Villa, como ainda não
subirão a conclusão p.^a ser julgado por
tanto //

Como Reg.^o Nova

Tribunago 14 de

Junho de 1825

Corr.

da M. M. seja servido
de mandar que o Escrivão da
Causa os faça concluir os p.^a
e julgar o que for de Direito e
Justicia //

E. E. M.

Número 13

Pagor de Sella 2200
Nova Friburgo 16 de
Junho de 1825.

Ilustre

De
Serem de Cameturas

Por de acie alia de mior de Junho
de mil e oito cento e vinte e cinco annos
nesta Villa da Nova Friburgo com
meo Cartorio fir todos os actos Cameturas
ao fim ordinario por Francisco Cartorio
de que fir tereno em Antonio In de Sousa
Baia de Serrao quateras.

Cameturas a 16 de Junho de 1825

Vieta estes Autos de justificação e
maiz de Cameturas a elle quntoz e de
quem das testemunhas J. e P. obregi
de São Pedro Aguiar pagas a Condona
cas e Outas de q. o condono Exceção
Nova Friburgo 17 de Junho de 1825.

José Francisco

Publicação

Aos doze dias do mez de Junho de
mil e oito cento e vinte e cinco annos
sua Villa da Nova Friburgo da
Paz da Real Audiencia de Juiz Ordinario José
Francisco Cardoso onde em licitação
em cahí pavelle foi meforão dado
estes autos com sua sentença e
que mandou se cumprir e guardar
na sua forma como por publicação
mas de minor licitação das partes
segue a seu despacho de Juiz de termo
em o termo de Juiz de termo e Juiz
a ser o vi.

